



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 07/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 34.017,20 (Trinta e quatro mil e dezessete reais e vinte centavos) no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o Poder executivo a abrir Créditos Adicionais **Especiais** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 34.017,20 (Trinta e quatro mil e dezessete reais e vinte centavos)** sob códigos e especificações a seguir:

13.392.0054.2094	Manutenção Projetos Culturais do Município:		
3.3.90.48.00.07.04	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	R\$	33.017,20
3.3.50.41.00.07.04	INSTITUICOES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL		1.000,00
Total:		R\$	34.017,20

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais **Especiais** abertos no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 1439, Lei 14.399/2022, Aldir Blanc Fomento à Cultura no valor de 34.017,20.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 15 dias do mês de março de 2024.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente:

Senhores (as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando, para ser apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 07/2024, o qual promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura. Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Relvado o valor de R\$ 34.017,20, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial, ao passo que já havia previsão de dotação orçamentária específica para a PNAB na LOA de 2024.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação do recurso 1439, Lei 14.399/2022, Aldir Blanc Fomento à Cultura no valor de 34.017,20.

Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos Especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Essas, Excelentíssima Senhora Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta EM CARÁTER DE URGÊNCIA, oportunidade em que reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, a 15 dias do mês de março de 2024.

CARLOS LUIZ FRAPORTI

Prefeito Municipal